



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 21/2019

Adia data de feriado municipal para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adiada a data do feriado instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, alusivo à celebração do aniversário de emancipação política e instalação do Município de Luiz Alves, do dia 18 de julho para o dia 22 de julho de 2019, excepcionalmente para este exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que “*adia data de feriado municipal para o exercício de 2019*”.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade adiar o feriado municipal de 18 de julho, instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, alusivo à celebração do aniversário de emancipação política e instalação do Município de Luiz Alves, o qual, neste ano, ocorrerá na quinta feira.

Dessa maneira, o referido feriado deverá ocorrer no dia 22 de julho, segunda feira, unindo-o ao final de semana seguinte à data prevista em lei, a fim de facilitar as atividades no decorrer da semana e trazer benefícios aos municípios, incluídas as empresas e o comércio da cidade.

Nesse sentido, destaco que a alteração acima mencionada é, inclusive, em atendimento ao Requerimento protocolado por esta Egrégia Casa Legislativa com a anuência de todos os Excelentíssimos Vereadores.

Além disso, a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL manifestou-se no mesmo sentido, considerando que o feriado no meio da semana resultaria em uma significativa queda de produtividade e do aproveitamento da jornada semanal de trabalho das indústrias e do comércio.

Dessa maneira, o feriado, recaido na segunda feira, proporcionará maior aproveitamento da “30ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA e da 28ª Festa da Banana”, o qual ocorrerá entre os dias 18 e 21 de julho de 2019, tanto pelo público que comparecerá ao evento, quanto aos expositores, considerando que o encerramento no domingo antecede ao dia proposto para o adiamento do feriado.

Por fim, registro que a alteração proposta será excepcionalmente para o exercício de 2019, de modo que fica mantida a data de 18 de julho como feriado municipal em razão da celebração do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Luiz Alves.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 142/2019 - GP

Luiz Alves/SC, 28 de junho de 2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2019.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que “*adia data de feriado municipal para o exercício de 2019*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da **Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*